



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.666 DE 16 DE Setembro DE 2015.

Projeto de Lei nº 029/2015, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto - PT.

"Dispõe sobre o uso de Espaços Públicos de publicidade para Campanhas Educativas, sobre atos de violência contra a mulher."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo usará os Espaços Públicos e de Publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos, e outros, do município de Barra do Garças, para campanhas educativas permanentes, sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha educativa deverá ser feita através de materiais de publicidade que serão fixados em diversos locais visíveis e de grande circulação de pessoas.

Art.3º A confecção dos materiais e divulgação da campanha deverá ser debatida no Centro de Referência Especializados de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data a sua publicação

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de Setembro de 2015.

  
ROBERTO ANGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal